



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

[www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1263

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Adolfo**

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

#### **Câmara Municipal de Adolfo**

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: [camara@adolfo.sp.gov.br](mailto:camara@adolfo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1263

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1641/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

**“AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO” NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 001/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Ar. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros à “Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio”, no âmbito do Programa Pró Santa Casa, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.857.960/0001-40, para o exercício de 2025, no valor total máximo de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser executado nos termos do Plano de trabalho.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, de acordo com as medidas efetivamente implantadas.

**Art. 3º.** As obrigações firmadas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

**Parágrafo único** - Fica autorizado à celebração de termos aditivos necessários à execução do referido convênio.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

**RICARDO DI GIORGIO ROBLES**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1642/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ**

### OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 002/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a execução financeira da Emenda de Transferência Voluntária - Fundo a Fundo nº 2025.019.69694 para Investimento - Ambulância, no município de Adolfo-SP, conforme classificação abaixo.

#### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.0010.2027.0000** - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.15) (Código de Aplicação: 301.062)

**Art. 2º** Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício de 2025.

#### Superávit

**Financeiro.....**  
.....R\$ 200.000,00

**Art. 3º** Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

**RICARDO DI GIORGIO ROBLES**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1643/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 003/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1263

Página 3 de 6

102.000,00 (cento e dois mil reais), de Emenda Parlamentar Fundo a Fundo, destinados ao Custeio da Assistência Social, no município de Adolfo/SP, conforme classificação abaixo.

### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0024.2109.0000 - EMENDA PARLAMENTAR FUNDO A FUNDO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 102.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 800.005)

**Art. 2º** Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício de 2025.

#### Superávit

**Financeiro.....R\$ 102.000,00**

**Art. 3º** Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

**RICARDO DI GIORGIO ROBLES**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1644/2026**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 004/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 49.089,30 (quarenta e nove mil oitenta e nove reais e trinta centavos), destinados ao Projeto “ADOLFO EM MOVIMENTO”, no município de Adolfo/SP, conforme classificação abaixo.

### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.05.00 - FUNDO MUNIC. DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.243.0006.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. C. E ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 49.089,30

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 500.038)

**Art. 2º** Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício de 2025.

#### Superávit

**Financeiro.....R\$ 49.089,30**

**Art. 3º** Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

**RICARDO DI GIORGIO ROBLES**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1645/2026**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 005/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao Fundo Municipal dos direitos das crianças e adolescentes para serviços e ações da assistência social afim de atender essa demanda específica, no município de Adolfo/SP, conforme classificação abaixo.

### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.05.00 - FUNDO MUNIC. DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.243.0006.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. C. E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

#### Total

**Geral.....R\$ 60.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1263

Página 4 de 6

**Art. 2º** Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

**Excesso de arrecadação.....R\$ 60.000,00**

**Art. 3º** Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas entre si, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

**RICARDO DI GIORGIO ROBLES**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1646/2026**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE  
AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 006/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.950,18 (um mil novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), destinados ao restante da contrapartida do FEHIDRO - Construção de estação de Transbordo do município de Adolfo-SP, conforme classificação abaixo.

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.11.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**18.541.0027.2106.0000 - FEHIDRO-CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO**

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 1.950,18

**Art. 2º** Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício de 2025.

**Superávit Financeiro.....R\$ 1.950,18**

**Art. 3º** Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

**Art.4º** As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

**RICARDO DI GIORGIO ROBLES**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1647/2026**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
DO EXERCÍCIO DE 2026, PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 007/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.484,76 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentárias:

| 02.06 SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA   |                                 |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 13.392.0026.2033.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  |                                 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica   | R\$ 2.474,00                    |
| 3.3.50.41 - Contribuições                               | R\$ 23.000,00                   |
| 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física | R\$ 24.010,76                   |
| Código de Aplicação: 100.049 - Fomento à Cultura - PNAB | Fonte de Recurso:<br>05 Federal |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>R\$ 49.484,76</b>            |

**Parágrafo Único:** O crédito de que trata caput será coberto por excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União - Ministério da Cultura, Fonte de Recurso - 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n. 14.399/2022, Ciclo 2, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**ARTIGO 2º** Fica autorizado o Poder Executivo criar despesas, bem como, efetuar remanejamento entre as classificações de despesas 33.90.39, 33.60.41, 33.50.41. 33.50.48, respeitando o valor total desde crédito especial, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações financeiras.

**ARTIGO 3º** Ficam alterados os anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**ARTIGO 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1263

Página 5 de 6

publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

**RICARDO DI GIORGIO ROBLES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1648/2026**  
**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE “ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CASA RAI DE SOL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 008/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Entidade “Associação de Assistência as Crianças e Adolescentes Casa Raio de Sol”, CNPJ nº 03.910.642/0001-16, com sede em José Bonifácio o valor de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas de até R\$ 10.416,66 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), a ser executada nos termos do Plano de Trabalho.

**Art. 2º.** A Entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Adolfo da aplicação dos recursos, observando as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação cabível.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Entidade “Associação de Assistência as Crianças e Adolescentes Casa Raio de Sol” de José Bonifácio, objetivando uma medida de proteção, provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para posterior volta da criança ou do adolescente a família de origem ou colocação em família substituta.

**Art. 4º.** As obrigações firmadas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

**Parágrafo único** - Fica autorizado à celebração de termos aditivos necessários à execução do referido convênio.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes para execução da presente serão cobertas com os recursos provenientes do orçamento municipal vigente, suplementado se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de

2026.

**RICARDO DI GIORGIO ROBLES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1649/2026**  
**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ BONIFÁCIO - APAE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 009/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Entidade “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE”, CNPJ nº 5.840.999/0001-18, com sede em José Bonifácio, no valor de até R\$ 42.599,88 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas de até R\$ 3.549,99 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), a ser executada nos termos do Plano de Trabalho.

**Art. 2º.** A Entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Adolfo da aplicação dos recursos, observando as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação cabível.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Entidade “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE” de José Bonifácio, objetivando o atendimento a(o) usuária (o) e sua família, assistida pela Instituição durante o ano de 2026, com trabalhos elaborados e coordenados pela equipe multidisciplinar da Instituição, visando assim a melhoria da qualidade de vida através da inclusão social, desenvolvendo autonomia e prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento.

**Art. 4º.** As obrigações firmadas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

**Parágrafo único** - Fica autorizado à celebração de termos aditivos necessários à execução do referido convênio.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes para execução da presente serão cobertas com os recursos provenientes do orçamento municipal vigente, suplementado se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1263

Página 6 de 6

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

**RICARDO DI GIORGIO ROBLES**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1650/2026**  
**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE  
AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 010/2026, em sessão ordinária de 02/01/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 56.394,58 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), destinados a execução financeira da Demanda nº 088608 – Aquisição de equipamentos para cozinha, no município de Adolfo-SP, conforme classificação abaixo.

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.14.00 - DEPARTAMENTO DE ENSINO**

**12.306.1003.5002.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 56.394,58

(Fonte de Recurso: 0.02.00) (Código de Aplicação: 200.009)

**Art. 2º** Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício de 2025.

**Superávit**

**Financeiro.....R\$ 56.394,58**

**Art. 3º** Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de fevereiro de 2026.

**RICARDO DI GIORGIO ROBLES**  
**Prefeito Municipal**